

abrir um crédito especial até R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será para aquisição de 2 lotes n.ºs. 122 e 124 da Planta da Cidade de propriedade do Sr. Antonio Domingos, para a construção da Maternidade.

Art. 3º - Os recursos para atendimento desta obra, advirão das Cotas Federais - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 26 de Novembro de 1968.

M. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria em vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Diógenes De Nadei
Secretário.

Lei n.º 299

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e em parâmetros a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será empregado para cobrir as despesas no levantamento Comunitário no nosso Município, pelos Professores

do MEPESE (MOVIMENTO EDUCACIONAL E PROMOÇÃO DO ESPÍRITO SANTO).

Art. 3º - Os recursos para o atendimento desta verba, serão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 26 de Novembro de 1968.

Ass. João Fresonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos vinte e seis dias do mês de Novembro de mil
novecentos e sessenta e oito.

Diógenes de Nodai
Secretário

Lei nº 300

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial de R\$ 83.450,00 (oitenta
e três mil e quatrocentos e cinquenta Cruzeros
Novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será para
aquisição de um Trator Caterpillar D-4 modelo
1968 lâmina larga, conforme proposta apresenta-
da pela SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMEN-
TOS - Filial de Vitória.

Art. 3º - Os recursos para atendimento desta
verba, serão através das Cotas Federais - Fundo